



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07 /2026
(De iniciativa do Poder Executivo)**

Concede reajuste salarial aos professores, diretores e coordenadores pedagógicos da educação básica da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) aos professores, diretores e coordenadores pedagógicos da educação básica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* aplica-se aos profissionais que estejam no efetivo exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções na rede municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.


Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal